



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



## DECRETO MUNICIPAL Nº 21444/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE ARTESÃOS E ARTESÃS DO MUNICÍPIO DE SAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAGRES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a importância de fomentar e apoiar a cultura local através da valorização do trabalho artesanal;

CONSIDERANDO a necessidade de um registro formal e organizado dos artesãos e artesãs que atuam no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Municipal de Artesãos e Artesãs do Município de Sagres, a ser gerido pela Coordenadoria de Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 2º O Cadastro Municipal de Artesãos e Artesãs será aberto por ato da Coordenadoria de Esportes, Lazer e Cultura e terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação.

Art. 3º Para efetuar o cadastro, os interessados deverão preencher um formulário pessoalmente de segunda à sexta-feira, das 13h às 18h, com horário agendado, na sede da Coordenadoria de Esportes, Lazer e Cultura – sito Rua Vereador Francisco Pereira, 640 – Centro – Sagres/SP.

Art. 4º Os documentos necessários para a inscrição no Cadastro Municipal são:

I – Documento de Identidade (RG);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Fotos representativas do trabalho artesanal realizado pelo interessado; e



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



---

IV – Comprovante de residência.

Art. 5º A Coordenadoria de Esportes, Lazer e Cultura ficará responsável pela organização e manutenção do Cadastro Municipal, bem como pela análise e validação das informações e documentos apresentados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRES, em 24 de setembro de 2024.

ROBERTO BATISTA PIRES  
Prefeito

**ROBERTO BATISTA PIRES**

Prefeito Municipal